



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 36/2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 - TRE/PB

Processo SEI Nº 0003355-82.2022.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE/PB QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.976.914/0001-92, estabelecida na Rua Cel. Estevão Dávila Lins, 780 - Cruz das Armas - João Pessoa - Paraíba, telefones: (83) 3242-5879 / 7499, e-mail: engear@engearpb.com.br / licitacao@engearpb.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 988.668 – SSP/PB e CPF nº 498.893.314-72, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do serviço objeto do Contrato nº 36/2021 – TRE/PB, bem como promover um aditivo quantitativo ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao prazo de execução dos serviços, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, mais **30 dias** corridos, de sorte que o prazo máximo estabelecido pela

Administração para a execução total do serviço, incluindo todas as suas etapas, com a presente prorrogação, será de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data da emissão do TAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1 – Fica o valor do presente contrato aditivado em **R\$ 14.699,75** (quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), passando seu valor total de R\$ R\$ 231.464,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) para **R\$ 246.163,75 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 – Ficam incorporados ao contrato as planilhas descritivas com os serviços acrescidos ao objeto da contratação, constantes no Processo SEI 0003355-82.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, I, II e IV, bem como no art. 65, I, "a", e seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0003355-82.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 10 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS em 10/05/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR em 10/05/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254985** e o código CRC **F7CD5095**.
